



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.721

De 17 de julho de 2013.

(Projeto de Lei n.º 20 oriundo do Vereador Salvador de Souza)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO ESCOTEIRO DE
VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, subvenção social ao Grupo Escoteiro de Valença, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único – O valor descrito no caput do Art. 1º será corrigido de acordo com os índices anuais que demonstram a inflação no país.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Pedro Gomes em 17 de julho de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em / /

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente em **07/10/2013**

Salvador de Souza
Presidente

*** Publicada no Boletim Oficial nº 558 – 07/10/2013**